

Memorando 9- 455/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 10/03/2023 às 13:20:42

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DSG, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO

REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº 004/2020

Boa tarde!

Segue Parecer Técnico referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, visando o reajuste contratual.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att,

—

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_14_2023_Magda.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 14/2023

MEMORANDO Nº 455/2023 1DOC

ASSUNTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para emissão de Parecer Técnico do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Aracaju e Magda Luise Nehis Dias. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de Locação de Imóvel, situado na Rua de Itabaiana, nº 164, bairro Centro, composto de 02 pavimentos, sendo 01 térreo e 01 pavimento superior, para funcionamento de unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, com base na variação do Índice IGPM-M (FGV) acumulado no período de 02/2022 a 01/2023 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES.

É o sucinto Relatório

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 116, § 3º, I, situa a atuação do Controle Interno nas licitações.

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, “VII – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade”.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

O Contrato em análise teve o valor inicial reajustado e o prazo de vigência acrescido por meio dos 1º e 2º Termos Aditivos, e por meio do 3º Termo Aditivo, teve o prazo de vigência novamente acrescido em 12 (doze meses) passando a vigorar até 11 de fevereiro de 2024.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, art. 40, XI:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – **critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Nesse contexto, a concessão do REAJUSTE solicitado encontra-se prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES do contrato, conforme determina o artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Fundamentada a adoção do Termo de Apostilamento com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

No que se refere à cláusula monetária, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 4.055,04 (quatro mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos), com base na variação do Índice IGPM-M (FGV) 3,7882% de aproximadamente três vírgula setenta e nove por cento, no período de 02/2022 a 01/2023. Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO passará de R\$107.044,44 (cento e sete mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 111.099,48 (cento e onze mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). O valor mensal estimado do CONTRATO, será de R\$ 9.258,29 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física SubElemento: 33903614 Locação de Imóveis Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

SD Nº 78/2023; data: 06/03/202; cadastrado por: Marinalva Brito Fernandes; valor Reservado; R\$3.379,20 (três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para cobrir as despesas do exercício decorrentes deste Reajuste Contratual.

Frise-se ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II da Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

(...)

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O Processo foi instruído com Portaria que designa servidores para comissão de licitação; Autorizo assinado pela autoridade competente e Reserva de Dotação orçamentária para cobrir as despesas, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, Art. 38, *caput*, Incisos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Identificamos que foram acostadas ao processo Certidões Negativas e documentos afins:

- a. Ofício solicitando o Reajuste Contratual emitido pela Senhora Magda Luise (Locadora);
- b. Memória de Cálculo do Reajuste Contratual, conforme documento emitido pela calculadora do cidadão Banco Central;
- c. Cópia digitalizada do Contrato nº 004/2020 e de seus Aditivos;
- d. Laudo de avaliação de imóvel urbano;
- e. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 29/05/2023;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 89426/2023, válida até 02/04/2023;
- g. Certidão negativa de débitos Municipais, válida até 20/04/2023;
- h. Certidão negativa de débitos Trabalhistas, válida até 30/08/2023;

Identificamos Minuta de Justificativa, e Minuta do Termo de Apostilamento ao Contrato, as quais serão analisadas pela Procuradoria Jurídica.

CONCLUSÕES

O Referido processo está revestido das formalidades necessárias. O que não desobriga a atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido conforme preceitua art. 38, incisos e Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 10 de março de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 859E-616C-C70C-82CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/03/2023 13:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/859E-616C-C70C-82CF>